



**LEI Nº 3.005/2023**

**EMENTA: “Dispõe sobre a instituição da ‘Semana Municipal do Profissional de Educação Física’ e do ‘Dia do Profissional de Educação Física’ no Município de São Lourenço da mata, e dá outras providencias.”**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Ficam instituídos, no Município de São Lourenço da Mata, a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada na última semana do mês de agosto de cada ano e o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

**Art. 2º** Constituem objetivos principais da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”:

**I** – Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

**II** – Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

**III** – Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

**IV** – Difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

**Art. 3º** As comemorações da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física” serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 4º** Serão homenageados três profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.

**§ 1º** Os profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o código de ética profissional da categoria que representam.



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

§ 2º Os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-